



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE-341, s/n - Km 02 - Bairro Parque Novo Paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru - CE - www.ifce.edu.br

Boletim de Serviços Eletrônico em 14/06/2022

EDITAL Nº 6/2022 DG-PAR/PARACURU-IFCE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS DOS NÚCLEOS/PROGRAMAS DO IFCE CAMPUS PARACURU

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE) – CAMPUS DE PARACURU, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis 12.711/12 e 13.409/16, a Resolução 071/2017, 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA OS NÚCLEOS/PROGRAMAS DO IFCE CAMPUS PARACURU.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar discentes do Instituto Federal campus Paracuru para atuarem como bolsistas dos núcleos/programas (NEABI, NAPNE, ACORDO DE COOPERAÇÃO IFCE-CÁRITAS) em articulação com o Setor de Extensão.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação dos núcleos/programas nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar discentes regularmente matriculados/as nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Paracuru como bolsistas remunerados dos núcleos/programas (NEABI, NAPNE, ACORDO DE COOPERAÇÃO IFCE-CÁRITAS) do Campus Paracuru.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/as e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

| NÚCLEO/PROGRAMA | QUANTIDADE DE BOLSAS | VALOR DA BOLSA | DURAÇÃO |
|---|----------------------|----------------|---------|
| Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) | 01 | R\$ 400,00 | 5 meses |
| Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) | 01 | R\$ 400,00 | 5 meses |
| Acordo de Cooperação IFCE/CÁRITAS | 01 | R\$ 400,00 | 5 meses |

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTA DOS NÚCLEOS/PROGRAMAS DO CAMPUS PARACURU

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota em situações excepcionais, obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso de Graduação do IFCE Campus Paracuru.

4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negros/as; indígenas; mulheres; ou pertencentes a comunidades tradicionais, de forma a atender à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução 071/2017 que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas.

4.5. Aplicam-se ao/a candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.5.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;

4.5.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.5.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais;

4.5.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.6. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.6.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;

4.6.2. Desempenho acadêmico insuficiente;

4.6.3. Trancimento de matrícula;

4.6.4. Desistência da bolsa ou do curso;

4.6.5. Abandono do curso;

4.6.6. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo I), do Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista (Anexo II) e da Carta de Motivação (Anexo III) devidamente preenchidos para o e-mail do Setor de Extensão do IFCE Campus Paracuru (extensao.paracuru@ifce.edu.br) do dia 15/06/2019 até as 23:59 do dia 19/06/2022.

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|--|--|
| Publicação do edital para seleção interna simplificada | 14/06/2022 |
| Período de impugnação do edital | 14/06/2022 |
| Período de inscrição (envio da documentação para o e-mail extensao.paracuru@ifce.edu.br) | 15/06/2022 - 19/06/2022 |
| Período de seleção | 21/06/2022 - 22/06/2022 |
| Resultado parcial | a partir das 18:00 horas de 22/06/2022 |
| Recurso ao resultado parcial | Recurso ao resultado parcial |
| Resultado final | 24/06/2022 |

7.PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar ao Setor de Extensão do IFCE Campus Paracuru a seguinte documentação:

7.1.1. Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponível no Anexo I deste Edital;

7.1.2. Plano de Trabalho do Discente Bolsista, disponível no Anexo VI deste Edital;

7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;

7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao candidato selecionado no processo seletivo;

7.1.5. O Setor de Extensão do IFCE Campus Paracuru enviará documentação do/a bolsista selecionado à Pró-reitoria de extensão do IFCE.

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2022 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do Campus.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. Etapa 1: Análise documental, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

| ITEM | PONTUAÇÃO* |
|--|---|
| a. Experiências comprovadas em atividades de ensino, pesquisa, extensão, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta. | 1 ponto por atividade/(máximo de três atividades) |
| b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento. | 1 ponto por participação (máximo de duas participações) |
| c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento | 0,5 ponto por participação (máximo de duas participações) |
| d. Autodeclaração étnico-racial (vaga destinada NEABI), Autodeclaração filhos/as de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as no caso (vaga destinada ao Acordo de Cooperação Cáritas IFCE) | 2,5 pontos |

* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. Etapa 2: Entrevista, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.3.2.1. A entrevista será realizada no período de 21/06/2022 a 22/06/2022.

7.3.2.2. O candidato/a será notificado/a pelo e-mail institucional quanto ao horário e local da entrevista que poderá ocorrer nos turnos manhã, tarde e/ou noite.

7.3.3. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.4. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). O (a)s aprovado (a)s serão classificados (as) por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais convidados a serem voluntários do Projeto.

7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) que possuir:

7.4.1. maior pontuação na Etapa 1;

7.4.2. maior pontuação no Item (a) do Quadro 1;

7.4.3. maior pontuação no Item (b) do Quadro 1.

8.DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, Campus Paracuru no endereço: https://ifce.edu.br/paracuru/campus_paracuru/editais

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: extensao.paracuru@ifce.edu.br

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: "RECURSO EDITAL NÚCLEOS/PROGRAMAS – IFCE CAMPUS PARACURU".

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no Item 9.1. ou por redes sociais

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiem este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O IFCE Campus Paracuru não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: extensao.paracuru@ifce.edu.br

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.6. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para uma vigência de até 5 (cinco) meses, de agosto a dezembro de 2022.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo/programa, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo poderá ser desligado/a da bolsa;

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do Campus.

Manoel Paiva de Araujo Neto
Diretor-Geral substituto do campus Paracuru



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do campus Paracuru substituto**, em 14/06/2022, às 11:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3823853** e o código CRC **BFFC506D**.

EDITAL Nº 6/2022 DG-PAR/PARACURU-IFCE

ANEXO I

Termo de Compromisso do/a Estudante

Eu, _____ declaro:

- a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo projeto de extensão durante período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- c) Ter conhecimento de que uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo e sob avaliação do/a Coordenador/a, poderei ser desligado/a da bolsa;
- d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar no projeto de extensão;
- e) Ter ciência de que devo respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

EDITAL Nº 6/2022 DG-PAR/PARACURU-IFCE

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS – CANDIDATO/A BOLSISTA

1. Nome completo

2. Nome social (opcional)

3. Raça / cor:

Preto Pardo Indígena Amarelo Branco

4. Etnia:

Quilombola Indígena Pertence à qual etnia? _____

5. Qual sua deficiência? Transtorno?

- Deficiência visual: é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos, com caráter definitivo, não sendo suscetível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico ou cirúrgico.
- Deficiência Auditiva: consiste na perda parcial ou total da capacidade de ouvir, isto é, um indivíduo que apresente um problema auditivo.
- Deficiência Físico-motora: apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- Deficiência Intelectual: No dia a dia, isso significa ter dificuldade em interagir, aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas. Muitas vezes, o comportamento é como se tivesse menos idade do que realmente tem.
- Transtornos Globais de Desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Sob essa classificação se descrevem diferentes transtornos que têm em comum as funções do desenvolvimento afetadas qualitativamente.
- Altas Habilidades / Superdotação: potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
- Deficiência Múltipla: definida pela associação, de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física), distúrbios neurológicos, emocionais e linguagem, dificultando sua autonomia.
- Outro(a)s: _____
- Não sei
- Não tenho necessidade educacional específica

| 6. Curso | 7. Número de matrícula |
|----------|------------------------|
| | |

| | |
|----------|----------------------------------|
| 8. Email | 9. Telefone (com código de área) |
| | |

| | |
|--------------------------------------|-------------------|
| 10. Número da carteira de identidade | 11. Número do CPF |
| | |

| | |
|---|---|
| 12. Assinale, a seguir, o tipo de bolsa para a qual pretende concorrer: | |
| <input type="checkbox"/> | Bolsa NAPNE |
| <input type="checkbox"/> | Bolsa NEABI |
| <input type="checkbox"/> | Bolsa Incubadora |
| <input type="checkbox"/> | Bolsa Egressos |
| <input type="checkbox"/> | Bolsa para atuar no Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional |

13. Declaração de ciência das condições de inscrição

Declaro:

() que estou ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-me a bolsas de extensão assinalada no item 3 deste edital.

14. Disponibilidade do turno para o programa institucional – marque com “x” todos os seus horários disponíveis (a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)

| TURNO | SEG | TER | QUA | QUI | SEX |
|-------|-----|-----|-----|-----|-----|
| MANHÃ | | | | | |
| TARDE | | | | | |

15. Declarações (Para o processo seletivo):

15.1 Declaração de disponibilidade de tempo para 12 horas de atividades semanais como bolsista de extensão.

Eu, _____
abaixo assinado(a), estudante regularmente matriculado(a) no Curso de _____
declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais para
desempenho das atividades de extensão, conforme os horários disponíveis no quadro acima.

15.2 Declaração de disponibilidade para atuar em eventos organizados pela ação de extensão a qual me candidatei

Eu, _____
abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado(a) no Curso de _____
comprometo-me a colaborar em ações e eventos
organizados pelo programa ou núcleo durante o ano vigente e, se possível, apresentar trabalhos
em congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como buscar realizar
publicações das experiências vivenciadas na extensão.

_____, _____ de _____ de 2022.
(local) (data)

Assinatura

EDITAL Nº 6/2022 DG-PAR/PARACURU-IFCE

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao XXXXX de maneira geral e especificamente sobre o papel do XXXXX do campus XXXXX no seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento no núcleo, bem como a importância da bolsa para o seu contexto socioeconômico. O texto deverá ter entre 20 e 30 linhas.

| |
|-----|
| 1. |
| 2. |
| 3. |
| 4. |
| 5. |
| 6. |
| 7. |
| 8. |
| 9. |
| 10. |

| |
|-----|
| 11. |
| 12. |
| 13. |
| 14. |
| 15. |
| 16. |
| 17. |
| 18. |
| 19. |
| 20. |
| 21. |
| 22. |
| 23. |
| 24. |
| 25. |
| 26. |
| 27. |
| 28. |
| 29. |
| 30. |